



CONGRESSO NACIONAL

MPV 688
00002

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
19/08/2015

Emenda Aditiva

Autora
Deputada Tereza Cristina

nº do prontuário

1	<input type="checkbox"/>	2.	<input type="checkbox"/>	3.	<input type="checkbox"/>	4.	<input checked="" type="checkbox"/>	5.	<input type="checkbox"/>
Supressiva		Substitutiva		Modificativa		Aditiva		Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

Art. X. A Lei nº 10.312, de 27 de novembro de 2001, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Ficam reduzidas a zero por cento as alíquotas das contribuições referidas no art. 1º incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de biomassa e vapor destinados à utilização como combustível para produção de energia elétrica.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

À semelhança de incentivo já existente para a venda do carvão mineral destinado à geração de eletricidade, a medida trará mais competitividade à biomassa, pois a nulidade das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e Confins significará uma redução de 9,25% sobre a receita bruta quando da venda da biomassa e vapor destinados à geração de energia elétrica.

Considerando que são necessárias entre 2,5 e 3 toneladas de bagaço equivalente para a geração de cada MWh, estima-se que essa medida de incentivo possa representar um benefício em torno de R\$ 10 de gastos evitados para cada MWh gerado por essa fonte renovável e sustentável de energia elétrica.

No entanto, o principal benefício será estimular novos investimentos em bioeletricidade. Atualmente, apenas 170 das 373 usinas termelétricas a biomassa de cana geram excedentes de energia para a rede elétrica, ou seja, há mais de 200 usinas existentes que já têm a biomassa disponível, mas não conseguiram avançar com a reforma de suas unidades (o chamado retrofit), em grande parte por dificuldades na atração de investidores para o projeto.

Em 2014, a energia da biomassa exportada (bioeletricidade) para o Sistema Elétrico Brasileiro foi de quase 21 mil GWh, representando mais de 4% do consumo brasileiro. No entanto, somente o potencial da biomassa da cana-de-açúcar alcança 177 mil GWh até o ano de 2023, podendo chegar a representar 18% do total de consumo de energia elétrica brasileiro previsto para 2023.

Numa análise conservadora, entende-se que somente a medida poderá estimular a geração adicional pela retrofitagem do parque sucroenergético atual de 100 MW médios anual ou 876.000 MWh/ano, ou 4% a mais de oferta a cada ano em relação ao total exportado para a rede em 2014. Essa energia da biomassa equivale a atender ao consumo anual de 450 mil unidades consumidoras de energia elétrica ou 14,2% do consumo total de eletricidade pelo Distrito Federal. Em apenas cinco



CD/15583.12443-94

anos, a energia acrescentada ao sistema elétrico brasileiro por meio do incentivo em tela representará o fornecimento de energia elétrica anual para quase 10 milhões de brasileiros.

Essa geração adicional, gerada principalmente durante o período de escassez de chuvas, significará evitar a emissão de mais de 450 mil tCO₂ anualmente. Para atingir a mesma economia de CO₂ por meio do plantio de árvores ao longo de 20 anos, seria preciso plantar três milhões de árvores nativas.

Segundo o Centro Nacional das Indústrias do Setor Sucroenergético e Biocombustíveis, em meados de 2013 cerca de 250 indústrias de Sertãozinho-SP, o "Vale do Silício da Indústria Sucroenergética", apresentavam ociosidade chegando a 60%, numa indústria de bens de capital praticamente 100% nacional.

Considerando que a bioeletricidade cria 15 vezes mais empregos diretos que a geração a carvão mineral, 22 vezes mais que a fonte gás natural e 72 vezes mais empregos diretos que a energia nuclear (BNDES, 2005), estimular novos projetos de Bioeletricidade, por meio da medida em tela, significará manter e/ou agregar rapidamente empregos de alto conteúdo tecnológico e, predominantemente, no interior do país.

Supondo um preço médio de venda de R\$ 200/MWh dessa energia adicional, o impacto financeiro dessa medida para fins da arrecadação dos respectivos tributos será de R\$ 16,2 milhões somente para uma arrecadação de R\$ 221 bilhões/ano, tomando por base o ano de 2012 (FENACON, 2013), plenamente compensados pela energia renovável que entrará no sistema interligado substituindo térmicas poluentes e caras, poupando água nos reservatórios das hidrelétricas do país.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2015.

Deputada TEREZA CRISTINA
PSB/MS

